



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

EDITAL N.º 01/2003-SEIF/MEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SEIF/MEC), no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 5.º, § 1.º, da Portaria n.º 1.403, de 9 de junho de 2003, do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, torna público que estará recebendo propostas de universidades brasileiras que possuam ou tenham interesse em constituir **centros de formação continuada, desenvolvimento de tecnologia e prestação de serviços para as redes públicas de ensino**, visando a integração da Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação (**Rede**), constituída no âmbito do Sistema Nacional de Certificação e Formação Continuada de Professores da Educação Básica, nos termos da Portaria supramencionada e de acordo com as disposições do presente edital.

As atividades inerentes ao objeto do presente edital observarão a seguinte cronologia básica:

- | | |
|--|----------------|
| i. Recebimento das propostas (versão preliminar) | Até 30/12/2003 |
| ii. Divulgação do resultado da seleção | Até 15/01/2004 |
| iii. Negociação | Até 20/02/2004 |
| iv. Apresentação das propostas definitivas | Até 15/03/2004 |
| v. Divulgação dos resultados definitivos | Até 02/04/2004 |
| vi. Celebração de convênios | Até 30/04/2004 |

O encaminhamento das propostas deverá ser feito, exclusivamente, por meio eletrônico (Internet), para o endereço editalrede@mec.gov.br, sob a referência "**Edital n.º 01/2003-SEIF/MEC**", sendo o correspondente recibo também emitido eletronicamente.

Eventuais esclarecimentos complementares a respeito deste edital deverão ser solicitados por via eletrônica para duvidarede@mec.gov.br.

Os resultados da seleção serão divulgados no sítio www.mec.gov.br e comunicados formalmente a todas as instituições participantes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Sistema Nacional de Formação Continuada e Certificação de Professores foi instituído pela Portaria Ministerial n.º 1.403, de 2003, já referenciada neste Edital, cujo art. 1.º estabeleceu a sua composição, assim compreendida:

- i. o Exame Nacional de Certificação de Professores, por meio do qual se promovem parâmetros de formação e mérito profissionais;
- ii. os programas de incentivo e apoio à formação continuada de professores, implementados em regime de colaboração com os entes federados; e
- iii. a Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação, constituída com o objetivo de desenvolver tecnologia educacional e ampliar a oferta de cursos e outros meios de formação de professores.

1.2 Consoante o disposto no art. 5.º da Portaria 1.403, a Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação deverá ser integrada por centros de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços para as redes públicas de ensino, instalados em universidades brasileiras, cuja seleção, segundo o § 1.º do mesmo artigo, deve ocorrer por meio de edital público.

1.3 Para os fins do presente Edital, são considerados “centros de pesquisa e desenvolvimento da educação”, doravante simplesmente *centros*, qualquer órgão ou unidade existente ou que venha a ser constituído no âmbito de uma universidade brasileira, independentemente de sua denominação e formato institucional (centro, núcleo, instituto, laboratório, grupo etc), desde que se dediquem ao desenvolvimento de programas de formação continuada de professores ou gestores e ao desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços para as redes públicas de ensino, em uma ou mais áreas referidas no item 1.7 deste Edital.

1.4 O Ministério da Educação irá apoiar os centros que venham a ser selecionados mediante a celebração de convênios com as universidades em que os mesmos se encontrem instalados ou com fundação de apoio existente no ambiente da universidade, tendo, conforme o caso, uma ou outra como interveniente, observando-se, sempre, a legislação aplicável e o interesse da administração. O Ministério da Educação apoiará pelo menos dois centros em cada área de certificação dos profissionais da educação, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do art. 5.º da Portaria 1.403, sendo, essas áreas, em número de dez, segundo o art. 3.º da citada Portaria, a saber:

- i. Educação Infantil;
- ii. Educação Fundamental: anos iniciais;
- iii. Língua Portuguesa;
- iv. Matemática;
- v. Ciências Humanas e Sociais;
- vi. Ciências da Natureza;
- vii. Línguas Estrangeiras;
- viii. Educação Física;
- ix. Artes; e
- x. Gestão.

1.5 Os centros poderão se organizar com uma estrutura de caráter interinstitucional, assumindo um deles o papel de instituição-líder, responsável pela

execução do projeto cujas ações serão apoiadas pelo MEC, sendo que, nesta hipótese, o convênio para o apoio ministerial será celebrado com a universidade em cuja estrutura a instituição-líder estiver integrada, com a interveniência da fundação de apoio escolhida, conforme estabelecido no item anterior.

1.6 As ações de formação continuada e desenvolvimento de tecnologia educacional, previstas neste Edital e que estarão sendo apoiadas pelo MEC, dizem respeito, exclusivamente, à **educação infantil e fundamental**.

1.7 As ações de formação continuada previstas nos projetos que serão apoiadas pelo MEC deverão ter o aporte da Educação Especial, tendo em vista a construção de uma educação inclusiva.

1.8 A Rede será integrada por vinte centros, abrangendo cinco áreas de especialidade, entendidas estas como uma combinação específica de áreas do conhecimento integrantes da estrutura curricular da educação infantil e fundamental e de formação de profissionais da educação, conforme Tabela 1.

Tabela 1
Número de Centros por Área de Especialidade

Área de Especialidade	Número de Centros
Alfabetização e Linguagem	6
Educação Matemática e Científica	5
Ensino de Ciências Humanas e Sociais	3
Artes e Educação Física	3
Gestão e Avaliação da Educação	3
Total	20

1.9 O apoio ministerial aos centros terá como objetivo a implementação de projetos que contemplem o desenvolvimento das ações descritas na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2
Ações apoiadas pelo MEC

Número	Descrição
1	Desenvolvimento de programas e cursos de formação continuada de professores e gestores para as redes de educação infantil e fundamental, à distância e semipresenciais, incluindo a elaboração de material didático para a formação docente (livros, vídeos, softwares).
2	Desenvolvimento de projetos de formação de tutores para os programas e cursos de formação continuada.
3	Desenvolvimento de tecnologia educacional para o ensino fundamental e a gestão de redes e unidades de educação pública.
4	Associação a instituições de ensino superior e outras organizações para a oferta de programas de formação continuada e a implantação de novas tecnologias de ensino e gestão em unidades e redes de ensino.

1.10 Os programas de formação continuada de professores e gestores desenvolvidos pelos centros integrarão o Sistema Nacional de Certificação e Formação Continuada de Professores, observando a relação entre as áreas de especialidade dos centros e as de certificação de professores e especialistas especificadas no art. 3.º da

Portaria 1.403, conforme Tabela 3, garantindo-se a existência de, no mínimo, duas instituições para atuar em cada uma das dez áreas de certificação.

Tabela 3

Relação entre as Áreas de Especialidade dos Centros Integrantes da Rede e as Áreas de Certificação de Profissionais da Educação

Area de Especialidade dos Centros	Area de Certificação
1. Alfabetização e Linguagem	1. Educação Infantil 2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental 3. Língua Portuguesa 4. Línguas Estrangeiras
2. Educação Matemática e Científica	1. Educação Infantil 2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental 3. Matemática 4. Ciências da Natureza
3. Ensino de Ciências Humanas e Sociais	1. Educação Infantil 2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental 3. Ciências Humanas e Sociais
4. Artes e Educação Física	1. Educação Infantil 2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental 3. Artes 4. Educação Física
5. Gestão e Avaliação da Educação	1. Gestão

1.11 Os programas posteriormente implementados com os diversos agentes interessados – unidades escolares e secretarias municipais e estaduais de educação – poderão incluir produtos desenvolvidos por diferentes centros que venham a integrar a Rede, como, por exemplo, os programas de formação continuada de professores dos anos iniciais do ensino fundamental, que provavelmente reunirão cursos desenvolvidos por mais de um centro integrante da Rede. Neste caso, acordos de cooperação deverão ser firmados entre as instituições envolvidas.

1.12 Sendo o desenvolvimento de programas de formação continuada para os professores indígenas um dos objetivos da Rede, os centros que contemplem em seus planos de desenvolvimento (ver item 2.6.1.) municípios ou estados que tenham escolas indígenas em seus sistemas deverão incluir propostas de formação continuada de professores indígenas em seus projetos.

1.13 Na elaboração de seus projetos, os centros deverão, obrigatoriamente, levar em consideração as fases iniciais do desenvolvimento humano – infância, pré-adolescência, adolescência – incorporando as contribuições de outras áreas do conhecimento que sejam importantes para adequada compreensão dessas fases.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser apresentadas pelo dirigente da universidade a que o centro (existente ou a ser instituído) estiver vinculado, e serão compostas pelos seguintes documentos:

- i. Documento A – Organização Institucional da Proponente
- ii. Documento B – Descrição de Centro
- iii. Documento C – Descrição do Quadro de Pessoal
- iv. Documento D – Descrição do Projeto
- v. Documento E – Orçamento e Cronograma de Desembolso

2.2 As propostas deverão estar acompanhadas, ainda, dos seguintes documentos:

- i. anuência formal de todos os membros da equipe;
- ii. anuência formal do representante legal da universidade proponente;
- iii. designação do coordenador do projeto, obrigatoriamente integrante do quadro de pessoal do centro.

2.3 Documento A – Organização Institucional da Proponente

2.3.1 Deverá ser feita a identificação e descrição da universidade proponente, indicando a sua denominação, natureza jurídica, atos constitutivos, histórico da instituição, relação nominal e qualificada do quadro dirigente e localização hierárquica do centro que integrará a Rede, entre outras informações pertinentes.

2.4 Documento B – Descrição do Centro

2.4.1 Deverá ser feita uma descrição do centro proposto para integração à Rede e que, assim, será o responsável pela execução do projeto. No caso de se tratar de um órgão ou unidade já existente na universidade, fazer um histórico do mesmo e do seu estatuto ou regimento. Caso se trate da criação de uma nova unidade na estrutura universitária, fazer uma descrição das características pretendidas, do processo de criação e inserção na referida estrutura e do cronograma provável para aprovação da proposta pelo órgão de direção da universidade.

2.5 Documento C – Descrição do Quadro de Pessoal

2.5.1 Deverá ser feita uma descrição do quadro de pessoal, considerando-se, para este fim, o grupo formado pelos principais profissionais que serão responsáveis pela execução do projeto, tanto em seu componente técnico e científico quanto em seus aspectos operacionais, e que mantém um vínculo de trabalho explícito e permanente com o centro, incluindo a qualificação dos seus membros e as responsabilidades e papéis de cada um para o desenvolvimento das ações que integram o projeto.

2.5.2 Também deverá ser feita uma descrição detalhada da experiência do quadro de pessoal na implementação de projetos de formação continuada de professores e implantação de novas tecnologias com a rede pública de educação infantil e fundamental, incluindo, quando for o caso, os valores dos projetos e as respectivas agências de financiamento.

2.5.3 O quadro de pessoal a ser apresentado deverá estar constituído com um mínimo de cinco até o máximo de dez profissionais (sem constituir este teto um critério obrigatório), devendo ser apresentado o currículo dos respectivos componentes.

2.6 Documento D – Descrição do Projeto

2.6.1 Os projetos deverão descrever as ações a serem desenvolvidas e os respectivos produtos, em conformidade com o disposto na Tabela 2, apresentando sucintamente as metas programadas e os produtos esperados. Para os fins deste Edital, são produtos esperados das ações descritas na Tabela 2:

- i. material didático (livros, *softwares*, vídeos etc);
- ii. módulos, cursos e programas de formação (incluindo todos os materiais necessários à sua execução);
- iii. tecnologia de gestão de unidades e redes de ensino (incluindo *softwares* e instrumentos de avaliação);
- iv. acordos de cooperação, ou outro instrumento legal adequado, que estendam a cobertura potencial e efetiva dos programas desenvolvidos pelos centros.

2.6.2 São metas a serem alcançadas:

- i. associação com outras instituições, de modo que a cobertura potencial dos programas desenvolvidos no âmbito da Rede se amplie;
- ii. atendimento efetivo a profissionais, unidades e redes de ensino por meio desses programas;
- iii. elevação do percentual de certificação dos profissionais de educação.

2.6.3 Também integrará o projeto um Plano de Desenvolvimento, projetando as metas a serem realizadas ao longo dos quatro anos de duração do convênio, por meio de outras parcerias com instituições de ensino superior, secretarias de educação e instituições congêneres.

2.6.4 Finalmente, o projeto deverá contemplar um Plano sucinto para a sua avaliação e monitoramento.

2.7 Documento E – Orçamento e Cronograma de Desembolso

2.7.1 Deverá ser apresentado o orçamento estimado do projeto por ação e produto, bem como o cronograma de desembolso, respeitada a restrição de pagamento de 50% do valor correspondente a um produto apenas após a sua recepção e aprovação por parte da SEIF/MEC.

2.8. Características Desejáveis dos Projetos

É desejável que os projetos apresentem as seguintes características:

- i. proponham formas de associar a competência científica acumulada pelo país, em diferentes áreas do conhecimento, ao desenvolvimento de programas de formação continuada e de tecnologia educacional;
- ii. proponham formas inovadoras e eficazes de parceria entre instituições de ensino superior, organizações não-governamentais e empresas com o objetivo de desenvolver tecnologias educacionais e programas de formação, potencializando e articulando a experiência acumulada por diferentes organizações nesta área;

iii. proponham programas de formação flexíveis, que possam ser adaptados a diferentes condições de oferta e de exercício profissional;

iv. prevejam a utilização dos dados originários do Exame Nacional de Certificação de Professores e dos sistemas associados de avaliação da educação básica para o desenvolvimento dos programas de formação;

v. projetem a implementação, em larga escala, dos programas de formação e a implantação das novas tecnologias, em associação com instituições de ensino superior e outras organizações, por meio de convênios com os municípios, estados e Distrito Federal; e

vi. proponham procedimentos eficazes de gestão do projeto, que garantam um trabalho contínuo com as redes públicas de educação, por meio de ações que integrem a escola, a administração pública e as instituições de ensino superior.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para a implantação da Rede, a Secretaria de Educação Infantil e Fundamental adotará no processo seletivo uma conduta pró-ativa, podendo recomendar alterações, fusões e articulações das propostas, na fase de negociação prevista no cronograma disposto no preâmbulo deste edital, sendo que as decisões finais caberão a uma comissão instituída com esta finalidade.

3.2 As pré-propostas e as propostas finais serão avaliadas pelos seguintes critérios:

- i. conformidade do projeto com os objetivos da Rede e do Sistema Nacional de Certificação e Formação Continuada de Professores;
- ii. qualificação do quadro de pessoal para a realização do projeto;
- iii. produtos adequados aos objetivos da Rede;
- iv. metas adequadas às finalidades da Rede;
- v. política de desenvolvimento do centro e de sua rede de organizações associadas adequada às metas propostas;
- vi. centro dotado de estrutura em condições de atender às finalidades da Rede;
- vii. infra-estrutura efetivamente disponível para o centro responsável pela execução do projeto;
- viii. ajuste do orçamento aos produtos e metas propostos

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As universidades interessadas poderão apresentar as suas propostas para uma ou mais áreas de especialidade, hipótese na qual para cada área de especialidade deverá ser apresentada uma proposta separada, integrada pelo conjunto de documentos especificado neste Edital.

4.2 O programa terá a duração de 4 (quatro) anos, com o desembolso anual máximo de R\$ 500 mil por projeto. Todo desembolso estará vinculado a um produto ou à realização de uma meta especificada no Plano de Desenvolvimento do projeto. Os orçamentos apresentados nas propostas deverão discriminar as despesas por item de dispêndio, produtos e metas e o cronograma de desembolso deverá destinar no mínimo 50% do valor à entrega dos produtos e realização das metas.

4.3 São itens financiáveis:

- i. Pessoal (com as exceções previstas na Instrução Normativa n.º 1/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e alterações posteriores, e demais diplomas que disciplinam a celebração de convênios);
- ii. Equipamento;
- iii. Material de consumo;
- iv. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e
- v. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.4 Os recursos para custear as ações descritas neste edital correrão à conta do Programa 1072 – Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação, ações 6331 – Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento da Educação Infantil e 6357 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, previsto no Plano Plurianual 2004-2007, podendo ainda, serem destinados recursos de acordos de cooperação externos.

4.4.1 Caso os projetos em execução ou a serem executados contemplem outros recursos além dos resultantes do apoio federal, os mesmos deverão ser dimensionados financeiramente em sua totalidade, com classificação distinta por fontes segundo as respectivas origens.

4.5 A SEIF/MEC instituirá comissão para o acompanhamento da execução dos projetos, que poderá propor o cancelamento do convênio se, no processo de monitoramento e avaliação, a sua implementação for considerada insatisfatória, tendo em vista as metas e produtos integrantes do projeto.

Brasília, DF, 11 de novembro de 2003

Maria José Vieira Féres

Secretária de Educação Infantil e Fundamental do Ministério da Educação

Nome do arquivo: Edital.SEIF-MEC 12.11.03.doc
Pasta: C:\Documents and Settings\wilsoniack\Configurações
locais\Temporary Internet Files\OLK5E
Modelo: C:\Documents and Settings\wilsoniack\Dados de
aplicativos\Microsoft\Modelos\Normal.dot
Título: Brasília-DF, 15 de outubro de 1999
Assunto:
Autor: NEUSA L. A SANTOS
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 12/11/2003 09:30
Número de alterações: 2
Última gravação: 12/11/2003 09:30
Gravado por: manoelafrade
Tempo total de edição: 1 Minuto
Última impressão: 12/11/2003 11:02
Como a última impressão
Número de páginas: 8
Número de palavras: 2.713 (aprox.)
Número de caracteres: 15.466 (aprox.)